



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância
Comissão Permanente de Concursos – CPCON
Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Licenciatura em Geografia – EAD

EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

A Universidade Estadual da Paraíba, por intermédio de sua Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, no período de 10h do dia 18 de setembro até às 23h:59min do dia 01 de outubro de 2017 (horário local), as inscrições ao Processo Seletivo do **Curso de Graduação em Licenciatura em Geografia – EAD** objetivando o preenchimento de 350 (trezentos e cinquenta) vagas. O presente Processo Seletivo com as presentes instruções especiais e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber encontram-se a seguir:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A execução do referido Processo Seletivo será de responsabilidade da **COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS – CPCON**, da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**,
2. O Processo Seletivo será realizado através de: **Prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório**.
3. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas ofertadas, conforme o quadro delineado no item II, do presente Edital.
4. Compete à Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância, supervisionar e fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo.
5. O conteúdo programático consta no **ANEXO I** deste Edital.

II – DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

1. Os números de vagas estão discriminadas no quadro a seguir:

Nº	POLOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
01	CAMPINA GRANDE	95	05	Nível Médio Completo
02	JOÃO PESSOA	95	05	Nível Médio Completo

03	LIVRAMENTO	47	03	Nível Médio Completo
04	LUCENA	47	03	Nível Médio Completo
05	POMBAL	47	03	Nível Médio Completo

2. A escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento das vagas exigidas nos pré requisitos mínimos, deverão ser comprovadas no ato da matrícula e, a não apresentação de quaisquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

III – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará a ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.
3. As inscrições ficam abertas por meio da **internet** a partir das **10h do dia 18 de setembro até as 23h:59min do dia 01 de outubro de 2017 (horário local)**.
4. As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**.
5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
 - 5.1. Acessar o endereço eletrônico: <http://cpcon.uepb.edu.br>;
 - 5.2. Realizar a leitura do respectivo Edital;
 - 5.3. Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - 5.4. Imprimir o Boleto Bancário, com o valor total do documento, correspondente a taxa de inscrição;
 - 5.5. Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.
6. O valor da taxa de inscrição: **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**;
7. O pagamento do Boleto Bancário, referente à taxa de inscrição, por meio de cheque do próprio candidato, somente será considerado realizado após a compensação bancária.
8. O Boleto Bancário poderá ser quitado até o dia **02 de outubro de 2017**.
9. A homologação da inscrição do candidato ao Processo Seletivo estará condicionada ao pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no item anterior.
10. Não serão homologadas inscrições com pagamentos do Boleto Bancário, referente a taxa de inscrição, por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital, bem como de inscrição de pessoa que não ostente a condição de servidor dos entes conveniados.
11. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
12. As inscrições homologadas serão divulgadas na página da CPCON <http://cpcon.uepb.edu.br> no dia **03 de outubro de 2017**.
13. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.
14. A CPCON não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
15. Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Universidade Estadual da Paraíba.
16. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
17. A Universidade Estadual da Paraíba exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas do Processo Seletivo.
18. A Candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento específico nos termos deste Edital, informando a opção "Atendimento Especial" em campo próprio do sistema de inscrição.

- 18.1. A Candidata a que se refere o item 18 deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação da Prova, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.
- 18.2. É vetado ao acompanhante da Candidata lactante o acesso às salas de provas.
- 18.3. O acompanhante da Candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do Processo Seletivo da Candidata lactante.
- 18.4. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a Candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.
- 18.5. Não será permitida a entrada do lactante e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
- 18.6. A Candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- 18.7. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização de Prova sem a presença de um acompanhante adulto.
19. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
20. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
21. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste edital.
22. É requisito indispensável o candidato ser portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

IV – DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Às pessoas com algum tipo de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores que regulamentam a Lei Federal nº. 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os Municípios ou Instituições em Processo Seletivo
2. Os candidatos com necessidades especiais deverão fazer suas inscrições, também, pela internet.
3. Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo.
4. Conforme § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o item 2 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
5. Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do **Capítulo II** para candidatos com necessidades especiais.
6. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
7. Nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores são consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
 - a. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando no comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
 - b. **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
 - c. **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
 - d. **Visão monocular :** De acordo com a lei LEI Nº 9.899 , de 05 de outubro de 2012
 - e. **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança; habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
 - f. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
8. As pessoas com deficiências, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

9. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, do art. 40, do Decreto Federal nº. 3.298/99 deverão ser requeridos por escrito, durante o período de inscrições, via SEDEX, à **CPCON – Comissão Permanente de Concursos**, devendo constar no envelope:

UEPB – Universidade Estadual Da Paraíba
CPCON – Comissão Permanente de
Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

10. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
11. No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar via SEDEX à **CPCON – Comissão Permanente de Concursos**, no endereço citado no item 13, os documentos a seguir:
- Lauda Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e ou grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Anexar ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número do telefone, opção de Município ou Instituição.
 - O candidato com deficiência visual (amblíope), além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova Ampliada, especificando o tipo de deficiência.
 - O candidato com deficiência visual (cego), além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, um fiscal especial para ser leitor da prova escrita objetiva, especificando o tipo de deficiência.
 - O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou leitura de prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.
12. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial **Ampliada**, serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
13. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no:
- Item 16, letra “a”: **Serão considerados como não portadores de deficiência e perderão o direito de concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), passando, desta forma, a concorrer às vagas da ampla concorrência.**
 - Item 16, letra “b”: Não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
 - Item 16, letra “c”: Não terão pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.
 - Item 16, letra “d”: Não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.
14. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.
15. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
16. O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, observadas as seguintes disposições:
- A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 de Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.
 - A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 16 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada neste item.
 - Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
17. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.

18. As vagas definidas no **Capítulo II** deste edital, para os candidatos com Necessidades Especiais (PNE) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
19. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito de ser classificado para as vagas reservadas às Pessoas com Necessidades Especiais (PNE).
20. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

V – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Estarão isentos da taxa de inscrição do Processo Seletivo, todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina a Lei Estadual de número 7.716 de 28 de dezembro de 2004 e 8.483 de 09 de janeiro de 2008.
2. Os interessados em participar do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão solicitar por meio eletrônico (Internet) no *site*: <http://cpcon.uepb.edu.br>, a partir das **10h do dia 18 de setembro até as 23h:59min do dia 20 de setembro de 2017 (horário local)**, seguindo as orientações contidas no formulário eletrônico de solicitação.
3. O candidato que, ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, solicitar a isenção da taxa de inscrição, deverá encaminhar para a CPCON os seguintes documentos:
 - a. Cópia da Carteira de Identidade (RG);
 - b. Cópia do CPF;
 - c. Declaração do órgão competente com datas das doações.
4. Os documentos referidos no item anterior deverão ser encaminhados para a CPCON, exclusivamente pelos CORREIOS, via SEDEX no endereço abaixo citado, com data máxima de postagem até o dia **20 de setembro de 2017**, devendo constar no envelope:

UEPB – Universidade Estadual Da Paraíba
CPCON – Comissão Permanente de
Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

5. Os Requerimentos de Isenção do pagamento de que trata este capítulo somente serão realizados via Internet.
6. As informações prestadas no Formulário de Isenção do pagamento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - a. deixar de efetuar o requerimento de isenção pela Internet;
 - b. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo.
8. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
9. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
10. Os candidatos que não cumprirem o disposto neste capítulo serão excluídos do processo de isenção.
11. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
12. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada no site da CPCON no dia **26 de setembro de 2017**.
13. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido**, terá sua inscrição validada, não necessitando, desta forma, efetuar o pagamento da inscrição. Em seguida, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição para efetivação da Inscrição, onde opta pelo Município ou Instituição de sua escolha.
14. O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **indeferida**, poderá encaminhar recurso para a CPCON, exclusivamente pelo mesmo endereço eletrônico das inscrições até **28 de setembro de 2017**.
15. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS**, será publicada no site da CPCON no dia **29 de setembro de 2017**.
16. O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição e/ou seu recurso indeferido e que queira participar do certame deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite de **02 de outubro de 2017**.
17. O candidato que não regularizar sua inscrição, por meio do pagamento, terá o pedido de inscrição invalidado.

IV – CRONOGRAMA

1. Prazo para o candidato solicitar isenção da taxa de inscrição: **10h do dia 18 de setembro até as 23h:59min do dia 20 de setembro de 2017 (horário local).**
2. Data limite para recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que solicitarem a isenção da taxa de inscrição: **20 de setembro de 2017.**
3. Período das Inscrições: a partir das **10h do dia 18 de setembro até as 23h:59min do dia 01 de outubro de 2017 (horário local).**
4. Período de solicitação para os candidatos que necessitem de condições especiais para a realização da prova: **10h do dia 18 de setembro até as 23h:59min do dia 29 de setembro de 2017 (horário local).**
5. Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais: **10h do dia 18 de setembro até as 23h:59min do dia 29 de setembro de 2017 (horário local).**
6. Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº. 11.689/2008 e a data de término das inscrições: **10h do dia 18 de setembro até as 23h:59min do dia 29 de setembro de 2017 (horário local).**
7. Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição: **26 de setembro de 2017.**
8. Prazo de recebimento dos recursos quanto às solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas: **27 de setembro até o dia 28 de setembro de 2017.**
9. Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS: 29 de setembro de 2017.**
10. Data limite para pagamento do Boleto Bancário referente à taxa de inscrição: **02 de outubro de 2017.**
11. Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos Requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva: **03 de outubro de 2017.**
12. Divulgação da Relação dos Candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº. 11.689/2008 e a data de término das inscrições: **03 de outubro de 2017.**
13. Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas: **04 de outubro de 2017.**
14. Prazo para recebimento dos recursos quanto aos indeferimentos dos requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de necessidades especiais; e aos indeferimentos da solicitação de condições especiais para a prova objetiva: **04 de outubro até o dia 05 de outubro de 2017.**
15. Prazo de recebimento dos recursos a quanto divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº. 11.689/2008 e a data de término das inscrições: **04 de outubro até o dia 05 de outubro de 2017.**
16. Prazo para recebimento dos recursos quanto às Inscrições não homologadas: **05 de outubro até o dia 06 de outubro de 2017.**
17. Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos Requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva, **APÓS RECURSOS: 09 de outubro de 2017.**
18. Divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº. 11.689/2008 e a data de término das inscrições; **APÓS RECURSOS: 09 de outubro de 2017.**
19. Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas e da concorrência, **APÓS RECURSOS: 09 de outubro de 2017.**
20. Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva, no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br> a partir de **17 de outubro de 2017.**
21. Realização da **PROVA ESCRITA OBJETIVA: 22 de outubro de 2017.**
22. Divulgação do Gabarito Provisório: **22 de outubro de 2017**, após o encerramento da Prova Escrita Objetiva.
23. Prazo de recebimento de recursos quanto às provas objetivas e quanto ao gabarito provisório: **23 de outubro até o dia 24 de outubro de 2017.**
24. Divulgação e publicação dos recursos quanto às provas objetivas e quanto ao gabarito provisório: **26 de outubro de 2017.**
25. Divulgação e publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva e do gabarito definitivo: **27 de outubro de 2017.**
26. Divulgação e publicação do Resultado Final do Processo Seletivo: **27 de outubro de 2017.**

V – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

1. A graduação com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pesos e o caráter avaliativo são os especificados no quadro abaixo:

Graduação	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
• Licenciatura em Geografia - EAD	Objetiva	Português	20	4,0	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Gerais	10	3,0	
		Geografia	10	3,0	

2. Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^n \lambda_i P_i}{10}, \text{ onde}$$

n = número de provas realizadas.

λ = pontuação obtida.

P = peso da prova de acordo com o Município ou Instituição escolhido.

3. As Provas Objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões, por exemplo: a prova de informática tem 10 questões, logo $\frac{1020}{10} = 102$ que é o valor de cada questão.
4. As Provas Objetivas constarão de 40 (quarenta) questões (conforme o item 1 deste Capítulo), todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de "A" a "E", e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
5. Após a realização das Provas Objetivas, a CPCON divulgará os respectivos gabaritos de respostas, juntamente com cópias digitais das provas objetivas no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>.
6. A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **22 de outubro de 2017**, na cidade de Campina Grande – Estado da Paraíba e será realizada no período da TARDE, **no horário das 13h00min às 17h00min** (horário local). No período de aplicação, a prova terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 4 (quatro) horas.
7. O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado, 2 (duas) horas, será eliminado do Processo Seletivo.
8. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.
9. As informações sobre o horário, local, sala, carteira, onde o candidato realizará sua prova e concorrência, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>, a partir do dia **17 de outubro de 2017**.
10. É de inteira responsabilidade do candidato, obter a informação por meio eletrônico sobre horário, local, sala e carteira de realização das provas do Processo Seletivo.
11. A Universidade Estadual da Paraíba não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
12. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no comprovante da inscrição que se encontra no endereço eletrônico citado no item 05 desse capítulo.
13. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- 13.1** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

- 13.2** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a no máximo a 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 13.3** Não serão aceitos protocolos, nem cópias de documentos, mesmo autenticadas em cartório.
- 14.** O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 15.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 15.1** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 15.2** O não comparecimento à prova, qualquer motivo que seja, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Processo Seletivo.
- 16.** A CPCON, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a identificação digital na Folha de Respostas, bem como, a transcrição de uma frase, que estará na capa do caderno de prova, para a Folha de Respostas. Mesmo procedimento deverá ser repetido no ato da matrícula, para que possa ser mantida a integridade do Processo Seletivo.
- 17.** Na realização da Prova Escrita Objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas com os dados do candidato, para oposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 18.** Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 19.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 20.** O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, prova em branco, ou Folha de Respostas em branco, não tem motivo suficiente para exclusão do Processo Seletivo, devendo o mesmo requerer prova e gabarito reserva e comunicar ao fiscal de sala onde realiza a prova, para anotação em Ata de Sala, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que caso assim não proceda. Não serão aceitos recursos posteriormente sobre os casos citados acima.
- 21.** O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela CPCON, munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul, lápis preto nº. 2 e borracha. Não sendo permitido nenhum outro material.
- 21.1** O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 21.2** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 21.3** Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 22.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 23.** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.
- 24.** Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes na prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 25.** Será **excluído do Processo Seletivo** o candidato que:
- 25.1** apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- 25.2** não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- 25.3** não apresentar documento que bem o identifique;

- 25.4 ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - 25.5 ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;
 - 25.6 for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;
 - 25.7 estiver portando no local de prova qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares e armas de qualquer tipo;
 - 25.8 O candidato que se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, óculos escuros e bolsas no interior da sala a qual está sendo aplicada a prova;
 - 25.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, exceto na folha de preenchimento de gabarito para simples conferência entregue pela CPCON;
 - 25.10 estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - 25.11 lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - 25.12 não devolver integralmente o material recebido, Folha de Respostas e Caderno de Questões;
 - 25.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
26. Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova com qualquer equipamento eletrônico como os indicados na alínea “25.7”, nem relógio de qualquer tipo.
27. Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:
- 27.1 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões;
 - 27.2 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Encerramento, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da sala de prova de uma só vez.
 - 27.3 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
 - 27.4 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova;
 - 27.5 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados;
 - 27.6 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CPCON não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. As questões da Prova Escrita Objetiva, o Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico da CPCON <http://cpcon.uepb.edu.br>;
 - 27.7 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo;
 - 27.8 A CPCON divulgará o Gabarito Provisório no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>, após o encerramento da Prova Escrita Objetiva;
 - 27.9 O Gabarito Oficial será divulgado no dia **27 de outubro de 2017** pela CPCON no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>.
28. Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que na Prova Escrita Objetiva **obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas**.
29. Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do Processo Seletivo.
30. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a Folha de Respostas. O único documento válido e exclusivo para avaliação do candidato é a Folha de Respostas.
31. Aos portadores de necessidades especiais serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à coordenação do Processo Seletivo o cumprimento das demais condições do Edital.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas.
2. Os candidatos que **obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas** estarão automaticamente eliminados.
3. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - a. tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei Nº 10.741/2003 (Lei do Idoso).
 - b. obtiver maior nota na prova de Geografia;
 - c. obtiver maior nota na prova de Português;
 - d. obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais
 - e. exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
 - f. tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - g. persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

VII – DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:
 - a. ao indeferimento de inscrição;
 - b. ao indeferimento da isenção
 - c. às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - d. ao resultado das provas.
2. O prazo para interposição de recursos será de **2 (dois)** dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (ao indeferimento de inscrição; indeferimento da isenção; às questões das provas e gabaritos preliminares; ao resultado das provas), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo considerado recurso de igual teor.
4. Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vetada a interposição de recursos para contestar notas ou colocações de outros candidatos.
5. Os recursos deverão ser remetidos por intermédio do endereço eletrônico disponibilizado <http://cpcon.uepb.edu.br>.
6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
7. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
9. A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
10. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
11. O Gabarito Provisório poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial, divulgado após o prazo recursal.
12. As respostas dos recursos interpostos ficarão disponíveis no endereço <http://cpcon.uepb.edu.br>, para ter conhecimento das mesmas o candidato terá que informar o CPF seguindo os passos do sistema eletrônico.
13. O candidato deverá gerar o número de protocolo do recurso e imprimir para fins de comprovação que encaminhou o mesmo.

VIII – DA MATRÍCULA

1. No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 1.1- Certidão de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar;
 - 1.2- RG e CPF.
 - 1.3- Prova de quitação militar (caso masculino);

- 1.4- Certidão de Nascimento ou Registro de Casamento;
- 1.5- Prova de quitação com o TRE, maiores de 18 anos;
- 1.7- Foto 3x4

Obs. TODA DOCUMENTAÇÃO AUTENTICADA!

- 2. A matrícula será realizada na PRÓ- REITORIA de ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, localizada no endereço abaixo, no período de **30 de outubro a 01 de novembro, no horário das 07 h às 17 h** (sem intervalo de almoço).

UEPB – Universidade Estadual da Paraíba
Pró- Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB – Segundo Andar, Sala 211.

- 3. Não será permitida em hipótese nenhuma a matrícula condicional

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Será excluído do processo seletivo, em qualquer fase, o candidato que utilizar processo fraudulento na inscrição, usar meios ilícitos na sua realização ou atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos, na sala de provas ou nas suas proximidades.
- 2. Além da exclusão, outras punições poderão ser solicitadas para o candidato incurso nos termos deste artigo, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais ou pessoais que houver causado.
- 3. O Processo Seletivo reger-se-á pelo presente Edital.

Campina Grande (PB), em 14 de setembro de 2017.

Eliane Moura da Silva
Pró- Reitora de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS: Interpretação de textos (verbais e não verbais); 2. Coesão e coerência textuais; 3. Análise da macro e da micro-estrutura de textos de gêneros diversos; 4. Sintaxe relacional (concordância verbal e nominal, colocação pronominal, regência; funções sintáticas); 5. Crase; 6. Processos de combinação oracional (coordenação e subordinação); 7. As classes de palavras e seu funcionamento textual-discursivo em diferentes gêneros textuais; 8. Análise linguística: referência, modalização, relações semânticas entre orações, inferidas dos usos de sequenciadores (advérbios/conjunções), implícitos; 9. Variação linguística; 10. Funções da linguagem

GEOGRAFIA: As categorias de análise geográfica Território, Paisagem, Espaço, Lugar e Região. Orientação e localização. Fusos horários. Cartografia. A crosta terrestre e sua dinâmica. Deriva continental e tectônica de placas. O ciclo das rochas. Formação e modelagem do relevo terrestre. Erosão e desertificação. Degradação ambiental. Poluição ambiental. O ciclo hidrológico. Dinâmica atmosférica. Climas do Brasil. Aspectos biogeográficos. Vegetação brasileira. O território brasileiro. A população brasileira. Trabalho, consumo e sociedade. O espaço agrário brasileiro. A industrialização brasileira. A urbanização brasileira. Redes urbanas. As regiões brasileiras. A revolução técnico-científico-informacional. O espaço mundial. Desigualdades sócio espaciais, população e trabalho. Centros de poder e conflitos atuais. Do mundo bipolar ao mundo multipolarizado. Sistemas e blocos econômicos. População mundial. Geopolítica mundial. Conflitos internacionais. Geografia dos continentes (aspectos naturais, socioeconômicos e políticos): América, África, Europa, Ásia e Oceania. A questão ambiental: os ciclos naturais globais, a agenda ambiental internacional e as políticas ambientais no Brasil.

CONHECIMENTOS GERAIS: Ecologia e meio ambiente; fontes de energia; desafio do mundo atual; a queda do Muro de Berlim e as consequências para o mundo atual; a era da globalização; acontecimentos políticos e sociais que marcaram o Brasil nas últimas décadas.